



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 23/2024

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Renato Daniel Dias Simões.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 2528/2024 (14/06/2024), com base na Informação de 28/05/2024 (MGD n.º 45085/2024) e com registo sequencial de compromisso n.º 60658, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa, a coorganização entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Secção de Ginástica da Associação Académica de Coimbra, da Taça do Mundo de Trampolins e Torneio Internacional de Trampolins 2024, a realizar no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, nos dias 05 e 07 de julho de 2024.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia de 27 de junho a 09 de julho de 2024. Este período alargado de utilização, será para montagem, preparação do espaço, evento e desmontagem;
2. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Académica de Coimbra Secção de Ginástica, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) como apoio do Município para fazer face às despesas do evento;
3. Disponibilização de mobiliário diverso (mesas, grades, cadeiras, etc.);

Coimbra, em de de 2024

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação Académica de Coimbra

(Renato Daniel Dias Simões)

Min. : MG
Elab. : MG
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto



Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



4. Autorização de colocação de tarjas no exterior do Pavilhão Municipal, e outras zonas públicas, bem como o uso da rede de *mupis* e divulgação do evento pelos meios de comunicação da CMC;
5. Colaboração da Polícia Municipal na orientação de trânsito e reserva dos estacionamento necessários durante os dias do evento;
6. Colaboração da Companhia de Bombeiros Sapadores (CBS) através da disponibilização de uma ambulância, com a respetiva tripulação, entre os dias 04 e 07 de julho;
7. Autorização para colocação na Praça Heróis do Ultramar de uma zona de animação, com actividades diversas, colocação de lonas, feira de material desportivo, colocação de bancas para divulgação, música, venda de bens alimentares e bebidas diversas;
8. Disponibilização de pessoal de apoio às equipas de montagem e desmontagem do evento, bem como meio de transporte, nomeadamente de uma viatura de carga como apoio permanente, em horários a confirmar;
9. Disponibilização de ligações de internet de banda larga para funcionamento em circuito cablado da imprensa e em wireless das diversas delegações e espectadores, bem como a transmissão streaming do evento;
10. 20 vasos ornamentais, disponibilizados pela Divisão de Espaços Verdes e Jardins;



11. Atribuição de lembranças para 65 pessoas;
12. Reforço de limpeza em toda a área envolvente do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação Académica de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização do evento;
2. Cumprimento de todos os requisitos legais relacionados com a tipologia da prova;
3. Garantir todos os aspetos logísticos;
4. Assegurar o jantar de receção dos chefes de delegação e representantes da FIG (45 elementos) em local a definir;
5. Articular a alimentação, transporte e alojamento de todos os participantes;
6. Assegurar a transmissão televisiva do evento;
7. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento,
8. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
9. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
10. Garantir os seguros necessários à realização da prova;



11. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato.

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.